CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº096/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 30/04/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Acrescenta §.1º e 2º no Artigo 23 da Lei nº90/94 de 27 de dezembro de 1994 (Código de Posturas), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta §.§. 1º e 2º, ao artigo 23 da Lei nº 90/94 de 27 de dezembro de 1994 (Código de Posturas), com a seguinte Redação.

Art. 23 - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo.

§.1º – Caso o imóvel esteja coberto com mato, ou depósito de lixo, após notificação da Prefeitura, ficará o proprietário do imóvel obrigado a proceder a sua limpeza, no prazo estipulado, sob pena de sofrer em virtude da infração aplicação das penalidades constantes nesta Lei.

§.2º - Caso seja encontrado focos de insetos que sejam nocivos à saúde, será objeto de notificação aplicando-se as penalidades cabíveis nesta Lei.

§.3º - A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará aplicação da multa em dobro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2007.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR